



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2155 / 2024

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 554/2023, de autoria do Cabo Beбето, que “ACRESCENTA O ITEM 5, A ALÍNEA C, DO INCISO I, DA LEI Nº 5.900 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996”.

O projeto visa acrescentar o item 5 à alínea "c" do inciso I da Lei nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, com o objetivo de atualizar e aprimorar as disposições vigentes, de forma a atender às necessidades e demandas atuais.

A matéria sob análise foi encaminhada à 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto aos aspectos definidos no Regimento Interno.

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, nosso parecer é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 554/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de junho de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO